



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 20 de maio de 2020



Série

Número 97

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS  
PARLAMENTARES

**Despacho n.º 180/2020**

Fixa em 5% o montante da consignação das receitas arrecadadas pela AT-RAM, referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de dezembro e constantes da declaração anual da Diretora Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, de 30 de janeiro de 2020, relativamente ao ano de 2019.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Despacho n.º 180/2020**

A alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de dezembro, regula a percentagem a afectar ao Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira, adiante designado abreviadamente por FET-M, do montante das cobranças coercivas derivadas dos processos instaurados nos serviços da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais (AT-RAM) e das receitas de natureza fiscal arrecadadas no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, cujo montante deve ser definido anualmente, mediante portaria do Vice-Presidente do Governo.

De acordo com o preceituado no n.º1 do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, a percentagem é fixada após avaliação realizada no ano seguinte àquele a que diga respeito, através da comparação entre os objectivos efectivamente atingidos e os definidos nos planos de actividade.

Os resultados da arrecadação efetiva da receita tributária total no ano de 2019 e, ainda, do desenvolvimento das atividades globais da AT e da realização de projetos ou

programas com vista à obtenção de uma repartição mais equitativa do esforço tributário coletivo e da redução dos custos de cumprimento dos objetivos estabelecidos para a AT-RAM, são demonstrativos do elevado e exigente padrão de competências profissionais, de dedicação e profissionalismo dos trabalhadores na realização das respetivas atribuições.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - Fixar em 5% o montante da consignação das receitas arrecadadas pela AT-RAM, referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de dezembro e constantes da declaração anual da Diretora Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, de 30 de janeiro de 2020, relativamente ao ano de 2019.

Vice-Presidência do Governo, 13 de maio de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)